

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.1005.0015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2021

O **MUNICÍPIO DE BRANQUINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede no Conjunto Residencial Raimundo Nonato, Platô III, Quadra 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES**, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488164 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2021, **RESOLVE** registrar os preços a empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e quantidade(s) cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **FARDAMENTOS** destinados às Secretarias Municipais de Branquinha/AL, especificados do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, quantidade, o fornecedor e demais condições ofertadas nas propostas que assim se seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL MASTER EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 11.791.908/0001-87, com sede na Rua Manoel de Lulu, 31 – Pilar – Ilha de Itamaraca /PE, CEP: 53.9000-000, neste ato representada por FRANCISCO DE SALES FERNANDES , portador de cédula de identidade nº 504.363 SSP/PE e CPF nº 237.746.144-15, e-mail de contato: comercialmaster@outlook.com, telefone: (81) 3271.9544 / (81) 8610-3030 / (81) 9972-1210						
TABELA 02 – SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LASER						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
15	CONJUNTO FUTEBOL DE CAMPO COM 18 JOGOS CONTENDO 18 CAMISAS, 18 CALÇÕES, 18 meióes, sendo 2 PARA GOLEIRO, NUMERADOS DE 0 A 18, camisas e calções 100% poliéster em dryfit, meióes 95% poliéster, 5% elastano. Camisas e calções com sublimação total. Tamanhos P, M, G e GG.	CONJUNTO	25	MASTER	600,00	15.000,00

FRANCISCO DE SALES FERNANDES: 15
23774614415

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE SALES FERNANDES:23774614415
Dados: 2021.12.16 14:51:41 -03'00'

TABELA 03 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
29	Calça Jeans fardamento administrativo – confeccionada em jeans (100% algodão), gramatura mínima 11oz, com modelagem slim, cintura baixa e perna reta, possuindo fechamento em botão e zíper, bolsos na parte da frente e na parte de trás, modelos masculinos e femininos. Tamanhos 36 a 50, conforme layout.	UNIDADE	100	MASTER	50,00	5.000,00
30	Conjunto Bata e Calça fardamento serviços gerais – Bata confeccionada em brim leve 2x1 (100% algodão) gramatura mínima 200g/m², gola tipo polo, com um bolso no peito esquerdo e calça em brim pesado 3x1 (100% algodão) gramatura mínima 260g/m², com dois bolsos traseiros, com silk no bolso e costas para bata e perna esquerda para calça. Com faixas refletivas largura mínima 5 cm. Tamanhos P, M, G e GG. Conforme Layout.	UNIDADE	30	MASTER	95,00	2.850,00
32	Cinto em lona – confeccionado em coreia de nylon (100% poliéster) forma plana lisa, com duas aureolas, tendo largura de 35mm e espessura de 2,5mm na cor preta com fivela prateada, confeccionado em latão prateada, onde nas extremidades estarão as presilhas.	UNIDADE	120	MASTER	28,00	3.360,00
33	Conjunto Futebol com 16 jogos CONTENDO 16 camisas, 16 calções, 16 meiões, sendo 2 para goleiro, numerados de 0 a 16, camisas e calções 100% poliéster em dryfit, meiões 95% poliéster, 5% elastano. Camisas e calções com sublimação total. Tamanhos P, M, G e GG.	UNIDADE	2	MASTER	600,00	1.200,00
36	Tênis com cabedal em couro e forro em tecido poliéster com espuma e tecido duplo frontal, palmilha plana em EVA com tecido poliéster, solado em sola de borracha antiderrapante e tube formando conjunto de amortecedores, na cor branca. Laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de	PAR	200	WAVAI	58,00	11.600,00

	poliéster agulhada 140gr/m², gramatura final 775 a 850 gr/m², na cor Escolhida pelo município. Com aplicação de reforço interno confeccionado de resina termoplástica. Frente: Confeccionada em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com alta frequência e detalhes em silkscreen na cor Escolhida pelo município e aplicação de reforço interno confeccionado de resina termoplástica. Lingueta: dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final 775 a 850 gr/m², na cor escolhida pelo município. Faz parte da frente sendo um único item. Forro da Lingueta: Confeccionada em tecido (nylon smash) 2 mm de espessura, com gramatura 140 gr/m², na cor escolhida pelo município.					
50	Bolsa jeans tamanho G com bordados. Forrada internamente, possui detalhe de meia argola e plaquinha de metal via mia. Alt: 43cm Larg: 42cm	UNIDADE	20	MASTER	40,00	800,00

TABELA 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
68	Calça Jeans fardamento administrativo – confeccionada em jeans (100% algodão), gramatura mínima 11oz, com modelagem slim, cintura baixa e perna reta, possuindo fechamento em botão e zíper, bolsos na parte da frente e na parte de trás, modelos masculinos e femininos. Tamanhos 36 a 50, conforme layout.	UNIDADE	1000	MASTER	35,00	35.000,00
69	Jaleco – Manga longa em tecido gabardine, 77% acetato, 23% viscose, com 3 bolos frontais, fechamento com 8 botões, traspassante nas costas, pespontado. Com símbolo bordado no bolso superior esquerdo. Tamanhos de P, M, G e GG, conforme layout.	UNIDADE	500	MASTER	40,00	20.000,00

FRANCISCO
DE SALES
FERNANDES:
23774614415

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
DE SALES
FERNANDES:237746144
15
Dados: 2021.12.16
14:52:20 -03'00'

SUBTOTAL R\$	94.810,00
--------------	-----------

3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da Ata é a Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

3.2 São Órgãos Participantes:

3.2.1 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Laser;

3.2.2 Secretaria Municipal de Assistência Social, e;

3.2.3 Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 68.120, de 2019.

4.1.1 Sem prejuízo da observância ao disposto no art. 21 do Decreto nº 68.120, de 2019, a adesão a Atas de Registro de Preços gerenciadas por órgão ou entidade dependerá também de justificativa para a não participação do órgão ou entidade no registro de preços e de demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3 As aquisições adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das aquisições já previstas para os Órgãos Gerenciador e Participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6 Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8 Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da aquisição, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo Mercado;

6.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público;

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

7.2 Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3 Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto nº 68.120/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, está anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §2º, II, do Decreto nº 29.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Branquinha/AL, de de 20 .

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

PREFEITO / Órgão Gerenciador

FRANCISCO DE SALES

FERNANDES:2377461441

5

Assinado de forma digital por

FRANCISCO DE SALES

FERNANDES:23774614415

Dados: 2021.12.16 14:53:26 -03'00'

FRANCISCO DE SALES FERNANDES

COMERCIAL MASTER EIRELI

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHA - CPF Nº

TESTEMUNHA - CPF Nº